

PARECER N.º 416/CITE/2023

Assunto: Parecer prévio à recusa de pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Processo n.º 1551-FH/2023

I – OBJETO

1.1. A CITE rececionou a 29.03.2023, por carta registada em 28.03.2023, da entidade empregadora ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível nos termos previstos no artigo 56.º e 57.º do Código do Trabalho, solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., a exercer funções de Auxiliar de ...

1.2. Por carta datada de 06.03.2023, rececionada p.m.p. a 13.03.2023, a trabalhadora solicita a prestação de trabalho em regime de horário flexível, no horário da manhã, das 08h00 às 16h00, de 2.º a 6.ª feira, a fim de prestar assistência inadiável e imprescindível à filha menor, juntando declaração comprovativa que a filha menor frequenta a creche com o horário das 6h às 19h. Não obstante a trabalhadora não declarar expressamente que vive em comunhão de mesa e habitação com a menor, tal circunstância é retirada do pedido formulado.

1.3. Relativamente ao prazo do pedido de horário flexível, a CITE tem entendido que na falta de indicação do prazo previsto para o horário flexível, por parte da requerente, deve entender-se que esta pretende aquele horário até cessar o motivo que justificou o pedido ou até a filha perfazer 12 anos de idade, sem prejuízo, daquela indicar o aludido prazo, que, sendo alargado, poderá a situação ser reavaliada, se ocorrer alguma alteração anormal das circunstâncias atuais, que determinaram a possibilidade do gozo efetivo desse horário.

1.4. Na sequência do pedido, por carta datada de 17.03.2022, a entidade empregadora notifica a trabalhadora da intenção de recusa, entregue em mão e na mesma data (cfr. data e assinatura pela trabalhadora).

1.5. Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Código do Trabalho, o/a trabalhador/a que pretenda apresentar apreciação à intenção de recusa, terá de o fazer no prazo de 5 dias após a receção da mesma, prazo esse que, no caso concreto, terminou no dia 22.03.2023.

1.6. A trabalhadora não apresentou apreciação à intenção de recusa.

1.7. Dispõe o n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho que, nos 5 dias subsequentes ao fim do prazo para apreciação pelo/a trabalhador/a (no caso, até 27.03.2023), o empregador deve remeter o processo para a CITE, com cópia do pedido, do fundamento da intenção de o recusar e da apreciação da trabalhadora.

1.8. Em 28.03.2023, a CITE rececionou o processo de pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível, realizado pela trabalhadora com responsabilidades familiares, remetido por correio registado em 28.03.2023 – cfr. registo nos CTT ...

1.9. Face ao exposto, analisada a documentação junta ao processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora, datado de 06.03.2023, rececionado a 13.03.2022, contém todos os elementos legalmente exigidos, tendo a entidade empregadora proferido e notificado a intenção de recusa em 17.03.2023 à trabalhadora, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, deveria ter remetido o processo para a CITE até 27.03.2023 e só o fez em 28.03.2023, conforme acima se demonstra.

1.10. A alínea c) do n.º 8 do artigo 57.º Código do Trabalho determina que, no caso de o empregador não submeter a decisão dentro do prazo previsto no n.º 5, considera-se que aceitou o pedido do/a trabalhador/a nos seus precisos termos.

1.11. Face ao exposto, **a CITE emite parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 26 DE ABRIL DE 2023, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA NA

**QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE
PRESENCAS ANEXA À MESMA ATA.**